



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2018 • Ano VI • Nº 56

Esta edição encontra-se no site: [www.queimadas.ba.io.org.br](http://www.queimadas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº385, de 08 de fevereiro de 2018**-Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições Públicas municipais, no período que menciona e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



### Decreto nº 385, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições  
Públicas municipais, no período que menciona  
E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA, ANDRÉ LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela constituição federal e pela lei orgânica do município;

Considerando, o feriado nacional do dia 13 de fevereiro de 2017 (terça-feira), destinados às comemorações carnavalescas, uma das principais manifestações populares da cultura brasileira;

Considerando, que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se entrega em clima de festa e alegria;

Considerando, que é dever do poder público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas direta, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018 (segunda e quarta-feira).

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo todos os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento hospital, serviço de obras emergenciais, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas Bahia, 08 de fevereiro de 2018.

**ANDRE LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNJSC08THYGAVAA8G+/L1W

Esta edição encontra-se no site: [www.queimadas.ba.io.org.br](http://www.queimadas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL